



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022011601-ADM

1.1 - Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - [licitacoespublicas](http://licitacoespublicas.com.br), em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao as disposições, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.
Órgão interessado:	02. Secretaria de Governo e Gestão; 03. Secretaria de Finanças e Administração; 05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público; 06. Secretaria Municipal de Saúde; 07. Secretaria Municipal de Educação; 08. Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic.; 09. Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt.; 10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.; 15. Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB; 17. Secretaria Municipal Cultura e Turismo; 18. Secretaria de Esporte e Juventude.
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas .
Cadastramento das Cartas Propostas:	03/02/2023, às 08h00min até 15/02/2023, as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	15/02/2023, às 08h10min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/02/2023, às 09h00min, (horário de Brasília).
Forma de execução:	Execução indireta.
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

(Handwritten signatures and initials)



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

A participação é AMPLA no(s) item(ns): 19 e EXCLUSIVA para ME e EPP nos demais itens.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S);

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

CEARA DE MEMÓRIA

JAGUARETAMA-CE
HISTÓRICO NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. IMPUGNAÇÃO: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.1. A participação neste Pregão é **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no(s) item(ns) **19** e **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para os demais itens, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.jaguaretama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

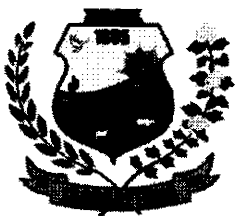
4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam reunidas em consórcio;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços/fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço/fornecimento do material, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

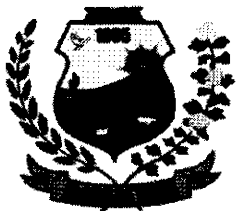
§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

PARA DE MEM

JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

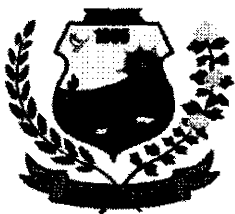


- 5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- 6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

6.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 6.17.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.17.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 6.17.3.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 6.17.3.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- 6.18.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 6.19.** O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

- 7.1.1.** A modalidade e o número da licitação;
- 7.1.2.** Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;
- 7.1.3.** Prazo de entrega conforme os termos do edital;
- 7.1.4.** Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.5.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;
- 7.1.6.** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 7.1.7.** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o(a) fornecimento/execução do serviço referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento/execução do objeto desta licitação;
- 7.1.8.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

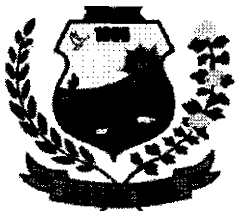
7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), por meio do sistema ou através do e-mail: licitação@jaguaretama.ce.gov.br.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.11.1. Como condição previa à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>). seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

PARA DE

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.29. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s)

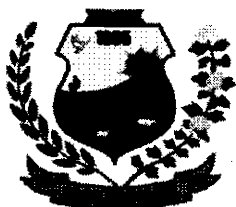
PARA DE

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.29.1. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.29.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.30. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.30.1. O licitante vencedor deverá encaminhar sua Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) no email; licitação@jaguaretama.ce.go.br.

8.30.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.30.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.30.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.30.5. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.30.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.30.7. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.30.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

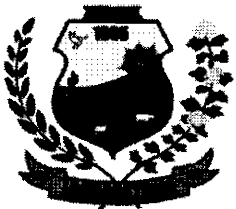
8.30.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.30.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

PARA DE ME

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.31. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dia corrido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.31.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.31.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

8.31.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.31.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.31.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.31.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

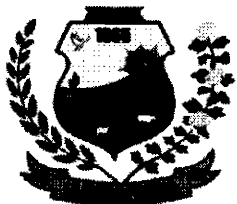
8.31.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.31.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.31.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

8.32. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.32.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.33. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.33.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.33.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.34. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.34.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.34.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.34.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

8.35. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.35.1. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama-CE.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

RA DE MEN

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

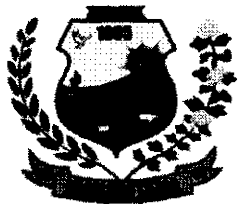
9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

DA DE MEM

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados de termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

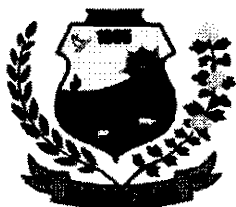
9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com

RA DE MEI

JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega/satisfatória dos produtos/ execução dos serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/serviços.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de comprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. CPF e RG dos sócios da empresa.

9.7.5. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelas SECRETARIAS, representada pelo Secretário (a), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n°. 8.666/93, da Lei n°. 10.520/02, Decreto Municipal n° 029/2013 alterado e regulamento pelo decreto n° 043/2017, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

11.1.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelas SECRETARIAS.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

RA DE MEN

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado as SECRETARIAS convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.2.4. A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8666/93.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços Na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 029/2013 alterado e regulamento pelo Decreto Municipal n.º 043/2017.

11.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

11.6. A Ata de Registro de Preços não obriga as SECRETARIAS a firmarem qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos/serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecer os produtos/executar os serviços em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando as SECRETARIAS optarem pelos produtos/serviços do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

11.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelas SECRETARIAS para determinado Item.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.14. Após a homologação do certame no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar a Ata de registro de Preços – **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.15. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

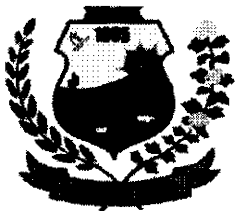
a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na ata de registro de preços e Minuta do Contrato – Anexo III e IV deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

c. **Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.**

12. O contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.1. Após homologada a licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do Material/Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material/Serviço, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) / execução dos serviço(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

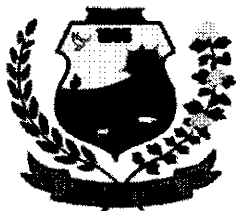
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx}{100)}$$

RODA DE MEM

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



365

T_x = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ata de registro de preços e na minuta do instrumento de Contrato.

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da autorização de fornecimento / ordem de serviços.

16.2. A entrega do(s) produto(s) / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto / serviço facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

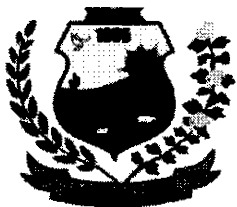
16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para posterior verificação da conformidade do(s) produto(s)/serviço(s) com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s)/serviço(s) e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à cada Órgão Municipal contratante.

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

PARA DE

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

PRDA DE MEM

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

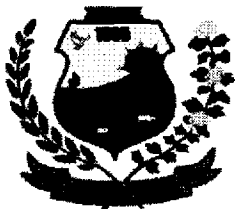
20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

(Handwritten signatures and initials)



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguarietama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguarietama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.jaguaretama.ce.gov.br.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguarietama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguarietama - Ceará, 30 de Janeiro de 2023.


JOSE JURILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão


MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

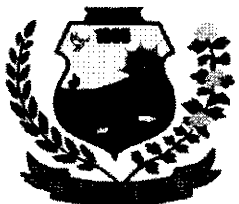

JOSE AZEITO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ROSA DE MARI

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO


www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA





JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

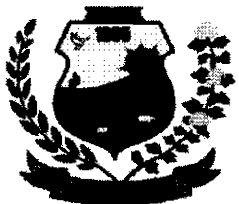

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos


FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário


PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo


BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILLO
Secretaria de Cultura e Turismo


FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esportes e Juventude



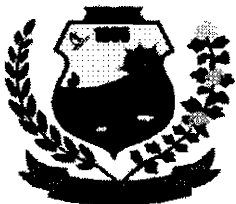
A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
00001	ALMOFADA PARA CARIMBO ALMOFADA PARA CARIMBO-RECARREGAVEL COM TINTA COR VARIADAS CAIXA 01 UNIDADE 219.00 CAIXA
00002	APONTADOR PARA LAPÍIS APONTADOR DE LAPIS, SIMPLES, PLASTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE 1,598.00 UNIDADE
00003	BLOCO TIPO POST-IT 76X102 MM BLOCO 100 FOLHA BLOCO TIPO POST-IT 76X102 MM BLOCO 100 FOLHA 752.00 UNIDADE
00004	Borracha de apagar-latex BORRACHA DE APAGAR LATEX APAGAR ESCRITA A LAPIS COR BRANCA TIPO PONTEIRA EMBALAGEM 1.0 UNIDADE 1,743.00 UNIDADE
00005	CAIXA ARQUIVO CAIXA ARQUIVO POLIETILENO DIMENSÕES 200X335X485MM COR E UNIDADE DIVERSAS EMBALAGEM 1.0 UNIDADE 1,460.00 UNIDADE
00006	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINO CORPO MATERIAL PLASTICO 130,5MM APROXIMADAMENTE 140MM GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRIFICANTE ESFERA EM RUNGSTENIO TUBO PLASTICO CORES AZUL-PRETA 6,730.00 UNIDADE
00007	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, TINTA EM GEL CORES VARIADAS CAIXA 12 UNIDADES 1,344.00 UNIDADE
00008	CLIP 4/0 CLIPS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº 4/0, NIQUELADO, ACO, CAIXA 100.0 UNIDADE 1,118.00 CAIXA
00009	CLIP N.3 CX C/100 CLIP N.3 AÇO NIQUELADO EMBALAGEM COM 01 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIFICANTE CAIXA 100 UNIDADES 924.00 CAIXA
00010	COLA BRANCA COLA BRANCA 90 G LIQUIDA COR BRANCA ESCOLAR NAO TOXICA TUBO LAVAVEL TUBO 90 G 916.00 UNIDADE
00011	CORRETIVO 18ML CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO 687.00 UNIDADE
00012	ELASTICO LATEX BORRACHA SINTETICA RESISTENTE N18 ELASTICO LATEX BORRACHA SINTETICA RESISTENTE N18 PACOTE COM 100 GRAMAS 940.00 UNIDADE
00013	extrator de grampos 15 cm

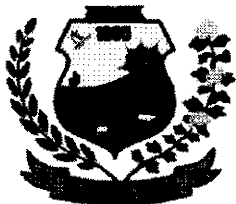


A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	extrator de grampos 15 cm 741.00 UNIDADE
00014	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FITA ADESIVA, EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, 45MM X 45M, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, AVULSO 1.0 ROLO 815.00 UNIDADE
00015	FITA ADESIVA GOMADA FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MADEIRA 45MMX50M,3 M EMBALAGEM 1.0 UNIDADE 1,281.00 UNIDADE
00016	GRAMPEADOR CHAPA DE AÇO METALICO GRAMPEADOR CHAPA DE AÇO METALICO 1MM ESPESSURA FOSFATIZADA PINTURA ELETROSTATICA CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEADOR 60 FOLHAS PAPEL 75 GR/M EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIFICANTE CAIXA 1.0 UNIDADE 116.00 UNIDADE
00017	GRAMPO PLASTICO GRAMPO TRILHO PLASTICO CX 50 GRAMOS 16.00 CAIXA
00018	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 EMBALAGEM COM CAIXA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCADO FABRIFICANTE CAIXA COM 1000 UNIDADES 435.00 CAIXA
00019	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 RSM PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 RESMAS- 40 KG 1,236.00 CAIXA
00020	PASTA LOMBADA A Z LARGA PASTA LOMBADA A Z LARGA OFICIO COM VISOR 285X345X80 MM 1,266.00 UNIDADE
00021	PASTA SUSPENSÃO KRAFT COM GRAMOS PASTA SUSPENSÃO KRAFT COM GRAMOS TAMANHO DA FOLHA A4 21,0X29,7 CM PACOTE DE 50 1,768.00 PACOTE
00022	FRANCHETA ACRILICO 55.00 UNIDADE
00023	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM-CX C/ 12 UND PRENDEDOR DE PAPEL 25MM-CX C/ 12 UND 380.00 CAIXA
00024	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM C/12UND 275.00 CAIXA
00025	TESOURA AÇO INOX, TAM. 8 1/2" - 21,6CM 416.00 UNIDADE
00026	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 223.00 UNIDADE
00027	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA EMBALAGEM 12G EMBALAGEM UNIDADE 315.00 UNIDADE
00028	GRAMPEADOR 15 FLS GRAMPEADOR 15 FLS ESTRUTURA METALICA PINTURA EPOXI PARA 15 FOLHAS GRAMPO 26X26 ALICATE CAIXA 1.0 UNIDADE 256.00 UNIDADE
00029	ALFINETE PARA EXCRITÓRIO ALFINETE PARA ESCRITORIO, CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO E ARAME



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

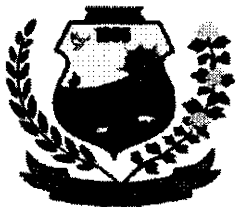


	DE ACO NIQUELADO, NUMERO 01, CAIXA 50 UNIDADES
	125.00 CAIXA
00030	CALCULADORA C/08 DIGITOS
	CALCULADORA C/08 DIGITOS
	10.00 UNIDADE
00031	CLIPS ACC 8/0 25 UND
	60.00 UNIDADE
00032	ESTILETE PROFISSIONAL N 6
	ESTILETE PROFISSIONAL N 6 LAMINA AÇO TEMPERADO TRAVA EMBALAGEM
	1.0 UNIDADE
	664.00 UNIDADE
00033	GRAMPO 26/6 COM EMBALAGEM DE 5000 UNIDADE
	GRAMPO 26/6 COM EMBALAGEM DE 5000 UNIDADE
	687.00 CAIXA
00034	LAPIS PRETO C/ 144 UND
	81.00 CAIXA
00035	PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA
	PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO 360X135X250 MM
	1,420.00 UNIDADE
00036	PERFURADOR ESTRUTURA METAL PROFISSIONAL ATE 150 FOLHAS
	PERFURADOR ESTRUTURA METAL PROFISSIONAL ATE 150 FOLHAS CAIXA COM
	1 UNIDADE
	99.00 UNIDADE
00037	PERCEVEJO LATONADO
	EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIFICANTE 10
	MM CAIXA 100 UNIDADES
	98.00 CAIXA
00038	PERFURADOR METALICO FERRO FUNDIDO
	PERFURADOR METALICO FERRO FUNDIDO CAPACIDADE PARA PERFURAR MEDIA
	40 FOLHAS PAPEL 75GR/M2 DIMENSÕES MINIMAS 160X110X80MM CAIXA 1.0
	UNIDADE
	155.00 UNIDADE
00039	CLIPS,AÇO NIQUELADO N 8/0
	CLIPS AÇO NIQUELADO N 8/0 PARA PAPEL EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO
	DO PRODUTO MARCA DO FABRIFICANTE CAIXA COM 25 UNIDADES
	238.00 CAIXA
00040	ENVELOPE A4
	DIMENSÕES 229MMX324MM CAIXA 100 UNIDADES
	474.00 CAIXA
00041	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MMX 45 M EMBALAGEM 1 UNIDADE
	20.00 UNIDADE
00042	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TIPO PISTOLA GRAMPOS DE 106/6
	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TIPO PISTOLA GRAMPOS DE 106/6 CX
	LXA:150X20X75MM ACO DE ALTA RESISTENCIA CAIXA 1.0 UNIDADE
	80.00 UNIDADE
00043	LIVRO DE ATA COM 100 FLS
	LIVRO DE ATA, DIMENSOES APROXIMADAS 320 X 220MM, GRAMATURA 75
	GR/M2, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, PAUTADO 100 FOLHAS,
	NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA, AVULSO 1.0
	UNIDADE
	246.00 UNIDADE
00044	PASTA CATALOGO
	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES AVULSO 01 UNIDADE
	386.00 UNIDADE
00045	PERFURADOR ESTRUTURA METAL PROFISSIONAL
	PERFURADOR ESTRUTURA METAL PROFISSIONAL CAPACIDADE DE ATE 150

RA DE ME

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

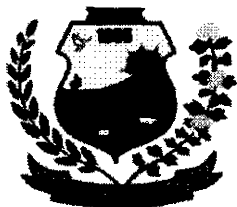


A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	FOLHAS CAIXA 1,0 UNIDADE
	5.00 UNIDADE
00046	PRANCHETA EM ACRILICO
	PRANCHETA ESCOLAR, ACRILICO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, AVULSO 1.0 UNIDADE
	780.00 UNIDADE
00047	TESOURA AÇO INOX +/-20 CM
	TESOURA AÇO INOX +/-20 CM EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
	15.00 UNIDADE
00048	AGENDA
	AGENDA TAMANHO 35X25 CM CAPA DURA EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
	786.00 UNIDADE
00049	ANILINA ALCOOL CORES VARIADAS PESO LIQ 8 G
	ANILINA ALCOOL CORES VARIADAS PESO LIQ 8 G (CORANTE MADEIRA ARTESANATO
	750.00 UNIDADE
00050	APAGADOR DE PLASTICO
	APAGADOR DE PLASTICO TAMANHO PADRÃO PARA QUADRO BRANCO
	214.00 UNIDADE
00051	ARQUIVO MOVEL LARGO C/FURACÃO S/PASTAS PT ORGANIZADOR
	ARQUIVO MOVEL LARGO C/FURACÃO S/PASTAS PT ORGANIZADOR
	15.00 UNIDADE
00052	BALÃO LATEX COLORIDO
	BALAO, LATEX, COLORIDO, PACOTE 50 UNIDADE
	1,530.00 PACOTE
00053	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS ACRILICA TIPO TRIPLA
	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS ACRILICA TIPO TRIPLA COR FUME DIMENSÕES 360X260X60 COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA
	55.00 CAIXA
00054	BLOCO TIPO FLIP CHART SERRILHADO PARA DOBRA OU DESTAQUE 640X 880 MM
	BLOCO TIPO FLIP CHART SERRILHADO PARA DOBRA OU DESTAQUE 640X 880 MM GRAMATURA MINIMA 56 G BLOCO COM 50 FOLHAS
	328.00 UNIDADE
00055	BORRACHA DE APAGAR COR BRANCA SUPORTE PLASTICO
	BORRACHA DE APAGAR COR BRANCA SUPORTE PLASTICO LATEX 42X21X11 MM
	1,873.00 UNIDADE
00056	CAIXA CORRESPONDENCIA
	CAIXA DE CORRESPONDENCIA POLIETILENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL.
	10.00 UNIDADE
00057	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA PRETA 24X31X43 CM
	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA PRETA
	15.00 UNIDADE
00058	CANETA ESFEROGRÁFICA CLIP DE MADEIRA CORPO E TAMPA 100%
	CANETA ESFEROGRÁFICA CLIP DE MADEIRA CORPO E TAMPA 100% PAPEL KRAFT TAMANHO 105X8 MM EMBALAGEM 1.0 UNIDADE COR AZUL
	720.00 UNIDADE
00059	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES
	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES ESCRITA GROSSA DIMENSÃO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIAMETRO VARIAÇÃO +/- 10% GRAVAÇÃO NO CORPO MARCA DO FABRIFICANTE CORPO MARCA DO FABRIFICANTE CORPO MARCA DO FABRIFICANTE CORPO MATERIAL PLASTICO CARGA NÃO TOXICA 12 CORES VARIADAS
	200.00 CAIXA
00060	CANETA MARCADORA CD
	CANETA MARCADORA PARA CD, CORES DIVERSAS, PONTA DE POLIESTER, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESCRITA EM CD, DIVERSAS

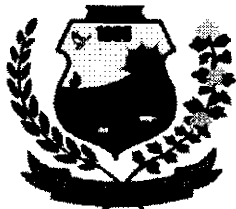


A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	SUPERFICIES, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CARTELA 1.0 UNIDADE
	134.00 UNIDADE
00061	CANETA TECIDO
	CANETA TECIDO CORES VARIADAS CAIXA 6.0 UNIDADE
	75.00 UNIDADE
00062	CARTOLINA DUPLA FACE UND
	CARTOLINA BRANCA 2 FACE 65X48
	1,700.00 UNIDADE
00063	CARTOLINA DIMENSÕES 49X59 CM TIPO LAMINADA
	CARTOLINA DIMENSÕES 49X59 CM TIPO LAMINADA 150 G CORES VARIADAS VERMELHO, VERDE, AZUL, DOURADO E PRATEADO AVULSO 1.0 UNIDADE
	650.00 UNIDADE
00064	CLIPS 6/0 CX.C/UNID.50
	CLIPS 6/0 CX.C/UNID.50
	26.00 CAIXA
00065	CLIPES 2/0 CX C/ 100 UND
	CLIPS AÇO NIQUELADO N2/0 PARA PAPEL EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRIFICANTE CAIXA COM 100 UNIDADES
	838.00 CAIXA
00066	COLA BASTÃO 20 G
	10.00 UNIDADE
00067	COLA BRANCA DE USO GERAL A BASE DE PVA EXTRA FORTE 1 KG
	34.00 UNIDADE
00068	COLA LIQUIDA PARA EVA SILICONE LIQUIDO 100 GRAMAS
	COLA LIQUIDA PARA EVA SILICONE LIQUIDO 100 GRAMAS
	20.00 UNIDADE
00069	COLA QUENTE TRANSLUCIDA CRISTAL FINA PAC 1.0 QUIL
	274.00 UNIDADE
00070	COLA SILICONE FRIO 100 MI (MAT COMP. CONCRETO, VIDRO)
	COLA SILICONE FRIO 100 MI (MAT COMP. CONCRETO, VIDRO)
	40.00 UNIDADE
00071	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANAL 17 G
	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EM GERAL TRABALHOS MANUAIS HOBBIES E PEQUENOS REPAROS INDICADA PARA PAPEL CARTÃO PASSAMANARIA RENDA TECIDO CORTIÇA MADEIRA COURO ACRILICO PVC
	40.00 UNIDADE
00072	COLA GLITER CORES VARIADAS 35G
	COLA GLITER CORES VARIADAS, 35G, TUBO COM 01 UNIDADE.
	279.00 UNIDADE
00073	COLA LIQUIDA COR BRANCA ESCOLAR
	COLA LIQUIDA COR BRANCA ESCOLAR NAO TOXICA LAVAVEL TUBO 1000 GRAMAS
	50.00 TUBO
00074	COLA PARA ISOPOR INCOLOR
	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRIFICANTE TUBO 1000 GRAMAS
	765.00 UNIDADE
00075	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA TRANSPARENTE PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS
	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA TRANSPARENTE PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS
	260.00 UNIDADE
00076	ENVELOPE COLORIDO CONVITE CORES DIVERSAS
	ENVELOPE COLORIDO CONVITE 160 MM X 235 MM
	300.00 UNIDADE
00077	ENVELOPE SACO KRAFT 15X20CM
	500.00 UNIDADE
00078	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G 175X250



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G 175X250 100.00 UNIDADE
00079	ENVELOPE PARA CONVITE TIPO LUVA 15/20CM ENVELOPE PARA CONVITE TIPO LUVA 15X20CM, EM PAPEL KRAFT RUSTICO 100.00 UNIDADE
00080	ETIQUETAS ADESIVAS ETIQUETAS ADESIVAS 38,1X99,0 MM 100 FOLHASE 140 ETIQUETAS 43.00 CAIXA
00081	ETIQUETAS ADESIVAS 288,5X200MM 100FLS ETIQUETAS ADESIVAS 288,5X200MM, 100 FOLHAS E 1000 ETIQUETAS. 15.00 CAIXA
00082	ETIQUETAS ADESIVAS 50,8X101,6 MM ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, IMPRESSORA INKJET, LASER, COPIADORA, COR BRANCA, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES 50,8 X 101,6 MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, FOLHA TAMANHO CARTA, AUTO ADESIVA, CAIXA 100.0 FOLHAS 15.00 CAIXA
00083	FICHARIO PARA FICHAS TAMANHO 5X8 INDICE INCLUSO PRETO COM TAMPA C RISTAL FICHARIO PARA FICHAS TAMANHO 5X8 INDICE INCLUSO PRETO COM TAMPA CRISTAL 4.00 UNIDADE
00084	FICHAS PAUTADAS N 3 COM 100 FICHAS 5X8 FICHAS PAUTADAS N 3 COM 100 FICHAS 5X8 5.00 UNIDADE
00085	FITA CREPE 18X50MM USO GERAL 40.00 UNIDADE
00086	FITA CREPE 24X50MM USO GERAL 40.00 UNIDADE
00087	FITA DUREX FITA DUREX MEDIO 12MM X 30 M 15.00 UNIDADE
00088	FOLHA EM EVA 60X40 CM/ESPESSURA 1,8 A 2 MM CORES DIVERSAS FOLHA EM EVA 60X40 CM/ESPESSURA 1,8 A 2 MM CORES DIVERSAS 1,260.00 UNIDADE
00089	ISOPOR FOLHA 50X100 20MM 20.00 UNIDADE
00090	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA 18MM LAMINA ESTILETE 18 MM-APLICAÇÃO EM USO GERAL CARACTERISTICAS ESTOJO PLASTICO PLASTICO CONTENDO 10 LAMINAS-TAMANHO 18 MM MATERIAL AÇO 100.00 UNIDADE
00091	LAPIS DE COR C/12UND LAPIS DE COR C/12UND REVESTIDO EM MADEIRA CORES DIVERSAS COMPRIMENTO 17,5 CM VARIAÇÃO +/- 0,5 CAIXA COM 12 UNIDADES 12.00 CAIXA
00092	LAPIS GRAFITE PLASTIC N2 LAPIS GRAFITE PLASTIC N2, CAIXA COM 144 UNIDADES. 20.00 CAIXA
00093	LAPISEIRA 0.5 MM 50.00 UNIDADE
00094	LIVRO DE PROTOCOLO LIVRO DE PROTOCOLO CAPA 215X157MM MIOLO 205X150MM CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO CAPA 120 GR/M2 MIOLO PAPEL 56 GR/M2 ,100 FOLHAS NUMERADAS CORRESPONDENCIA 1/4 UNIDADE 1.0 UNIDADE

[Handwritten signature]

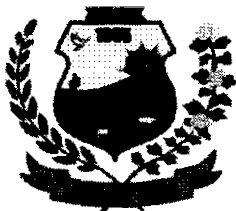
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRIMA DE MEIA

JAGUARETAMA-CE
CIPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

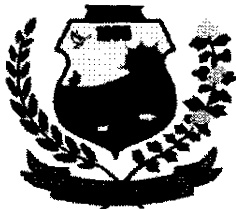


	155.00 UNIDADE
00095	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.
	20.00 UNIDADE
00096	LOUSA QUADRO BRANCO MOLD ALUMINIO 120X90 LOUSA QUADRO BRANCO MOLD ALUMINIO 120X90
	5.00 UNIDADE
00097	MARCADOR PINCEL ATOMICO - 1100P MARCADOR PINCEL ATOMICO 1100-P NA COR PRETA,COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADE.
	10.00 CAIXA
00098	ORGANIZADOR PLASTICO-DIMENSÃO DO PRODUTO 41.5X30Xcm 100g organizador plastico dimensão do produto 41,5x30xcm 100 g
	12.00 UNIDADE
00099	PAPEL CARTÃO -DUPLEX 350g 30,5x-50 folhas papel cartão duplex 350 g 30,5x - 50 folhas
	30.00 UNIDADE
00100	PAPEL CARTOLINA DUPLEX 50CM X 66 CM CORES DIVERSAS PAPEL CARTOLINA DUPLEX 50CM X 66 CM CORES DIVERSAS
	240.00 UNIDADE
00101	PAPEL CELOFANE PAPEL CELOFANE, 85 CM X 100 M, CORES VARIADAS, 1.0 UNIDADE
	280.00 FOLHA
00102	PAPEL CREPOM-CORES DIVERSAS PAPEL CREPOM-CORES DIVERSAS
	50.00 UNIDADE
00103	PAPEL DUPLA FACE PAPEL DUPLA FACE 48X66 CM
	400.00 FOLHA
00104	PAPEL DUPLEX PAPEL, DUPLEX TIPO 2 FACE, CORES VARIADAS: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, AZUL, ROSA, ROXO AMARELO, 50 X 66CM, EMBALAGEM 1 UNIDADE
	100.00 UNIDADE
00105	PAPEL MADEIRA PAPEL, TIPO MADEIRA, 96 X 66 CM, AVULSO 1.0 FOLHA
	338.00 FOLHA
00106	PAPEL OFICIO A4 COR BRANCA 60KG PACOTE COM 200 FOLHAS PAPEL OFICIO A4 COR BRANCA 60KG PACOTE COM 200 FOLHAS
	272.00 CAIXA
00107	PAPEL SEDA PAPEL, SEDA, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA
	90.00 FOLHA
00108	PAPEL SULFITE A4 210X297 MM 75 G PAPEL SULFITE A4 210X297 MM 75 G BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS
	150.00 RESMA
00109	PAPEL COUCHE-PAPEL COUCHE LISO A4-PACOTE COM 50 FOLHAS PAPEL COUCHE-PAPEL COUCHE LISO A4-PACOTE COM 50 FOLHAS 180G ,210mmX297mm cor branca pacote com 50 folhas
	50.00 UNIDADE
00110	PASTA AZ PASTA AZ -sanfonada -OFICIO 31 divisorias avulso
	317.00 UNIDADE
00111	Pasta classificadora(ESCOLAR)EM CARTOLINA E LOMBO REGULAVEL Pasta classificadora(ESCOLAR)EM CARTOLINA E LOMBO REGULAVEL ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO DIMENSÕES DO PRODUTO 34,5X23,5 CM EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES

RA DE MEI

JAGUARETAMA-CE
ITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	755.00	PACOTE
00112	PASTA ESCOLAR INCOLOR 30MM	20.00 UNIDADE
00113	PASTA ESCOLAR INCOLOR 40MM	20.00 UNIDADE
00114	PINCEL ARTISTICO CHATO	PINCEL ARTISTICO CHATO CERDAS BRANCAS ESPECIAIS N22
	50.00 UNIDADE	
00115	PINCEL ARTISTICO CHATO N° 18	50.00 UNIDADE
00116	PINCEL CERDA CHATO 456/10-PINCEL DE CERDA BRANCA IMPORTADA	PINCEL CERDA CHATO 456/10-PINCEL DE CERDA BRANCA IMPORTADA VIROLA DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA LONGO NA COR AMARELO IDEAL PARA TELA PAINEL MURAL E TECIDOS TAMANHO CERDA 10X13X0,3MM
	50.00 UNIDADE	
00117	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR AZUL,COR PRETA,COR VERMELHA COMPRIMENTO MEDIO 10 CM PONTA DE FELTRO INDEFORMAVEL SEM RESIDUOS AO APAGAR
	372.00 CAIXA	
00118	PINCEL TIPO ARTÍSTICO PARA TINTA GUACHE N° 04MM	310.00 UNIDADE
00119	PINCEL TIPO ARTÍSTICO PARA TINTA GUACHE N° 08MM	310.00 UNIDADE
00120	PISTOLA PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE	PISTOLA PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE BIVOLT 110/220 VOLTS 60 WATTS
	102.00 UNIDADE	
00121	PISTOLA P/ COLA QUENTE-PEQUENA	PISTOLA P/ COLA QUENTE-PEQUENA PROFISSIONAL
	152.00 UNIDADE	
00122	PORTA CHAVE CLAVICULÁRIO	PORTA CHAVES, TIPO CLAVICULARIO, PARA 48 CHAVES CINZA/MULTICOR MADEIRA,
	4.00 UNIDADE	
00123	PORTA CHAVES TIPO CLAVICULARIO MADEIRA	PORTA CHAVES TIPO CLAVICULARIO MADEIRA 20 CHAVES
	4.00 UNIDADE	
00124	PORTA FITA ADESIVA	PORTA FITA ADESIVA, PLASTICO RIGIDO, ATE 50 MM LARGURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
	128.00 UNIDADE	
00125	POST-IT BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO TROPICAL	POST-IT BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO TROPICAL BLOCOS DE 90 FOLHAS CADA 5 CORES DIFERENTES QUE AJUDAM NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO MEDIDA 76mm X 76 mm
	15.00 UNIDADE	
00126	QUADRO DE AVISO FLANELOGRAFO REVESTIMENTO NA FACE FRONTAL EM FELT RO VERDE	QUADRO DE AVISO FLANELOGRAFO REVESTIMENTO NA FACE FRONTAL EM FELTRO VERDE DIMENSÕES 2,00X1,00M
	5.00 UNIDADE	
00127	REBASTECEDOR TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	5.00 UNIDADE
00128	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO CORES VARIADAS EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Handwritten initials

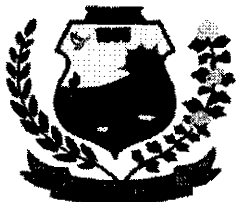
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

BRDA DE MES

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	199.00 UNIDADE
00129	REGUA 30 cm REGUA AÇO 30 CM UNIDADE 1.0 UNIDADE 717.00 UNIDADE
00130	REGUA INCOLOR REGUA INCOLOR MATERIAL PLASTICO GRADUADO DIMENSÃO 50 CM SUBDIVISÃO EM MM 7.00 UNIDADE
00131	SACOS PLASTICOS PARA CONVITES 15X20CM 150.00 UNIDADE
00132	TESOURA MÉDIA 16,5CM 860.00 UNIDADE
00133	TESOURA MULTIUSO ANATOMICA DE 19 CM TESOURA MULTIUSO 30.00 UNIDADE
00134	TINTA FACIAL CORES - KIT COM 10UND TINTA FACIAL CORES, COLOR MAKE IT C/10 CORES 370.00 UNIDADE
00135	TINTA PARA DESENHO TINTA PARA DESENHO CORES VARIADAS MISCIVEIS ENTRE SI GUACHE NÃO TOXICA SOLUVEL EM AGUA CAIXA 6.0 UNIDADES 860.00 CAIXA
00136	UNIDADE DE POLIESTIRENO SOLIDO REDONDO DE ISOPOR BOLA DE ESPUMA A RTESANAL UNIDADE DE POLIESTIRENO SOLIDO REDONDO DE ISOPOR BOLA DE ESPUMA ARTESANAL DE CASAMENTO 150 MM 30.00 UNIDADE
00137	UNIDADE DE POLIESTIRENO SOLIDO REDONDO DE ISOPOR BOLA DE ESPUMA A RTESANAL CASAME UNIDADE DE POLIESTIRENO SOLIDO REDONDO DE ISOPOR BOLA DE ESPUMA ARTESANAL CASAMENTO 200 MM 30.00 UNIDADE
00138	CADERNO CAPA DURA C/96FLS caderno espiral 1,086.00 UNIDADE
00139	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL C/ 12 UNDS CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, COR AZUL, PONTA FINA, CARGA NAO TOXICA, EMBALAGEM 12 UNIDADES 76.00 CAIXA
00140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 45.00 CAIXA
00141	PASTA COM ELASTICO pasta aba elastica -polipropileno officio 40mm transparente unidade 1,072.00 UNIDADE
00142	PASTA AZ (LOMBADA) PASTA AZ LOMBADA 798.00 UNIDADE
00143	PINCEL ATOMICO 292.00 UNIDADE
00144	Tinta para pincel atomico-REABASTECEDOR CORES VARIADAS Tinta para pincel atomico-REABASTECEDOR CORES VARIADAS 6.00 UNIDADE
00145	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO ENVELOPE, TIPO SACO TAMANHO MEDIO, PAPEL, GRAMATURA MINIMA 80 GRAMAS, COR OURO, SEM TRIMBE, DIMENSOES 250 X 365 MM, VARIACAO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FECHA DE MEM

JAGUARETAMA-CE
MUSEU NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	+/- 2 MM, CAIXA 250 UNIDADES
	161.00 CAIXA
00146	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO
	QUADRO DE AVISO, MOLDURA ALUMINIO, FLANELOGRAFO, COR VERDE,
	MEDINDO 90X60 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
	149.00 UNIDADE
00147	CALCULADORA 08 DÍGITOS 14,15X10,1X2,35CM
	CALCULADORA 08 DÍGITOS 14,15X10,1X2,35CM
	10.00 UNIDADE
00148	CLIPS 8/0 CX.C/UNID.50
	CLIPS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO
	FABRICANTE, Nº 8/0, NIQUELADO, ACO, CAIXA 50 UNIDADE
	610.00 CAIXA
00149	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL
	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL -PLASTICO PARA PASTA SUSPENSA CAIXA TIPO
	TRILHO CAIXA COM 50 UNIDADES
	267.00 CAIXA
00150	CARTOLINA COMUM
	CARTOLINA COMUM
	330.00 FOLHA
00151	CORRETIVO EM FITA
	CORRETIVO EM FITA
	62.00 UNIDADE
00152	DATADOR/CARIMBO/NUMERADOR-AUTOMATICO
	DATADOR/CARIMBO/NUMERADOR-AUTOMATICO 06 DIGITOS ATE 12 REPETIÇÕES
	EMBALAGEM 1 UNIDADE
	18.00 UNIDADE
00153	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12X10
	311.00 ROLO
00154	PORTA OBJETOS ACRILICO
	PORTA OBJETOS ACRILICO DIMENSÕES 12X13,5 CM CANETA LAPIS CLIPS E
	PAPEL COR CRISTAL CAIXA 1 UNIDADE
	526.00 UNIDADE
00155	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM
	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, 32MM, PRESILHA ACO, ABERTURA 15MM,
	CAPACIDADE 150 FOLHAS, CAIXA 12 UNIDADES
	214.00 CAIXA
00156	REFIL ESCRITORIO
	REFIL ESCRITORIO TINTA PINCEL QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS
	EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRIFICANTE DATA DE
	FABRIFICAÇÃO VALIDADE EMBALAGEM 1 UNIDADE
	142.00 UNIDADE
00157	TESOURA DE PICOTAR
	TESOURA, PARA PICOTAR, PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM
	1.0 UNIDADE
	96.00 UNIDADE
00158	ESPIRAL 7MM COPY ART OF PC C/100 UND - PRETO
	ESPIRAL 1MM COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES PARA ENCADERNAÇÃO
	PLASTICO INDEFORMAVEL
	6.00 UNIDADE
00159	ESPIRAL 12MM COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES
	ESPIRAL 12MM COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES PARA ENCADERNAÇÃO
	PLASTICO INDEFORMAVEL
	6.00 PACOTE
00160	ESPIRAL 17MM COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES
	ESPIRAL 17MM COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES PARA ENCADERNAÇÃO
	PLASTICO INDEFORMAVEL

PARA DE MEM

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

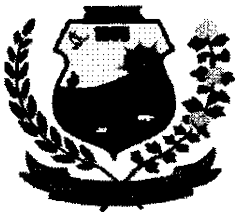


A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	6.00 PACOTE
00161	FOLHA DE E.V.A FOLHA DE EVA COM GLITTER 410.00 UNIDADE
00162	GIZ ESCOLAR-CERA BASTÃO FINO CORES VARIADAS CAIXA 12 UNIDADES 410.00 CAIXA
00163	ISOPOR 20MM DIMENSÕES 50X100 ISOPOR 20MM DIMENSÕES 50X100 20 MM ESPESSURA FOLHA AVULSO 1 UNIDADE 36.00 UNIDADE
00164	LAPIS DE COR LAPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA CORES DIVERSAS COMPRIMENTO 17,50CM VARIADO +/- 0,5CM. CAIXA 12 UNIDADES 810.00 UNIDADE
00165	PAPEL FOTOGRAFICO-ADESIVO A4 GLOSSY 80G PAPEL FOTOGRAFICO-ADESIVO A4 GLOSSY 80G EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS 20.00 CAIXA
00166	PAPEL KRAFT 80G PAPEL KRAFT 80G BOBINA DE 10KG MEDIDAS 40CM X 165 M COR NATURAL 2.00 BOBINA
00167	PAPEL TIPO CONTACT PAPEL TIPO CONTACT -ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM DIMENSÕES 45 CM X 25 M 10.00 ROLO
00168	PAPEL COUCHÊ 180G C/50 PAPEL, COUCHE LISO, A-4, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 180G, 210MMX297MM, COR BRANCA, PACOTE 50.0 FOLHA 256.00 PACOTE
00169	PAPEL LAMINADO PAPEL, LAMINADO, 48 X 60 CM, CORES VARIADAS: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, DOURADO, PRATA, AVULSO 1.0 FOLHA 600.00 FOLHA
00170	MASSA MODELAR MASSA PARA MODELAR, 06 CORES VARIADAS, ATOXICO, CAIXA 6.0 UNIDADE 900.00 CAIXA
00171	TNT 1,4 X 50MTRS COR AZUL CLARO 5.00 ROLO
00172	TNT 1,40 X 0,50 COR PRETA 5.00 ROLO
00173	TNT 1,40 X 0,50 COR VERDE BANDEIRA 5.00 ROLO
00174	TNT 1,4 X0,50 COR BRANCO 5.00 ROLO
00175	TNT 1,40 X 0,50 COR AMARELA 5.00 ROLO
00176	TNT 1,40 X 0,50 COR VERMELHA 5.00 ROLO
00177	TNT 1,40 X 0,50 COR LARANJA 5.00 ROLO
00178	TNT 1,40 X 50 MTRS COR ROSA 5.00 ROLO
00179	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS DUPLA- EM ACRILICO BANDEJA PORTA DOCUMENTOS DUPLA EM ACRILICO 250 MM X 350 MM ESTRUTURA MOVEL COR FUME EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	MARCA DO FABRICANTE CAIXA 1 UNIDADE 175.00 UNIDADE
00180	BORRACHA BRANCA PONTEIRA 20.00 UNIDADE
00181	ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO ENVELOPE, TIPO SACO TAMANHO PEQUENO, PAPEL, GRAMATURA MINIMA 80 GRAMAS, COR OURO, SEM TIMBRE, DIMENSOES 176 X 250 MM , VARIACAO +/- 2 MM, CAIXA 250 UNIDADES 133.00 CAIXA
00182	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE 0,35 MM OFICIO 560.00 UNIDADE
00183	PASTA COM ABA ELASTICO EM PAPEL PASTA COM ABA ELASTICO EM PAPEL FORMATO 210X297 MM(LXA) 1,500.00 UNIDADE
00184	PASTA LOMBADA A Z LARGA ESTREITA PASTA LOMBADA A Z LARGA OFICIO COM VISOR 285X345X80 MM 860.00 UNIDADE
00185	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS 430.00 FOLHA
00186	COLA PARA ISOPOR 90 G COLA PARA ISOPOR 90 G INCOLOR 740.00 UNIDADE
00187	ETIQUETA P/ CODIFICAÇÃO OURO ETIQUETA, PARA CODIFICAÇÃO, FECHAR ENVELOPE 16MM, OURO, PACOTE 150 UNIDADES. 16.00 PACOTE
00188	ETIQUETA PRATA-ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO FECHAR ENVELOPE-PAC OTE COM 150UNI 16.00 UNIDADE
00189	FITA DECORATIVA PLÁSTICO 15X30 FITA, DECORATIVA, PLASTICO, 15MM X 30M, CORES VARIADAS, ROLO 1.0 UNIDADE 160.00 ROLO
00190	FITA CETIM Nº2 10MM - CORES VARIADAS FITA CETIM Nº2 10MM - CORES VARIADAS 160.00 PEÇA
00191	FITA POLIETILENO-FITA DECORATIVA EM POLIETILENO FITA POLIETILENO DECORATIVA 20MM LARGURA X30M CORES VARIADAS ROLO 1,0UNIDADE 160.00 UNIDADE
00192	GLITTER-GLITTER CORES VARIADAS GLITTER CORES VARIADAS TUBO COM 3G ESCOLAR PARA APLICAÇÃO EM PINTURAS MAQUIAGENS E TRABALHOS ARTESANAIS PACOTE 500 GRAMAS 100.00 UNIDADE
00193	GRAMPEADOR GRANDE GRAMPEADOR, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL 75GR/M2, METALICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO NIQUELADO, EM CHAPA DE ACO, CAIXA 1.0 UNIDADE 360.00 UNIDADE
00194	PAPEL CREPOM Nas cores preto, branco, azul marinho, azul claro, vermelho, verde bandeira, rosa, laranja. 460.00 FOLHA
00195	PASTA AZ SANFONADA 31 DIVISÓRIAS

PARA DE MEM

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	PASTA AZ SANFONADA, 350X285MM, COM POLIPROPILENO, OPACA, LOMBO LARGO, OFICIO. 534.00 UNIDADE
00196	PERFURADOR 60 FOLHAS PERFURADOR, FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE 60 FOLHAS, CAIXA 1.0 UNIDADE 16.00 UNIDADE
00197	PINCEL TIPO ARTÍSTICO PARA TINTA GUACHE Nº 06MM 280.00 UNIDADE
00198	PINCEL TIPO ARTÍSTICO PARA TINTA GUACHE Nº 10MM 280.00 UNIDADE
00199	PINCEL TIPO ARTÍSTICO PARA TINTA GUACHE Nº 12MM 280.00 UNIDADE
00200	REGUA DE 50 CM 202.00 UNIDADE
00201	TINTA ACRILICA TINTA PARA DESENHO TIPO ACRILICA CORES VARIADAS 37 ML TUBO 1,0 UNIDADE 320.00 UNIDADE
00202	VERNIZ VITRAL 250ML INCOLOR/CLAREADOR 90.00 UNIDADE
00203	DIVISORIA PARA FICHARIO DIVISORIA PARA FICHARIO POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE 10DIVISÕES VISOR PARA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO FURACÃO UNIVERSAL EMBALAGEM 1 UNIDADE 170.00 UNIDADE
00204	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 C/5000 Grampo galvanizado Tipo 106/6 Caixa com 5000 grampos 410.00 CAIXA
00205	ISOPOR 15 mm ISOPOR, FOLHA, TAMANHO PADRAO, 15 MM ESPESSURA, UNIDADE 1.0 UNIDADE 40.00 FOLHA
00206	PAPEL ALMAÇO 120.00 RESMA
00207	PAPEL TIPO A3-75 G PAPEL TIPO A3-75 G TAMANHO 297X297 MM 75 G BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS 70.00 RESMA
00208	REABASTECEDOR P/PINCEL DE QB (PRETO AZUL E VERMELHO) 50.00 UNIDADE
00209	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO-a base de agua TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO-a base de agua frasco com 40 mililitros 80.00 FRASCO
00210	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA C/12 UND CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, COR PRETA, PONTA FINA, CARGA NAO TOXICA, EMBALAGEM 12 UNIDADES 36.00 CAIXA

PRDA DE MEIA

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Kristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PE PROCESSO Nº. 2022011601-ADM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do(s) produto(s) / execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

01						
02						
03						

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a entrega / execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
(SOMENTE NA PROPOSTA AJUSTADA)
(NA INICIAL NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)

RUDE DE MEN

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PE

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguarétama - CE, neste ato representado pelos secretários _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-PE** com a homologação datada de __/__/202__, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **003/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCEDURE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectivas secretarias, no seu aspecto operacional.

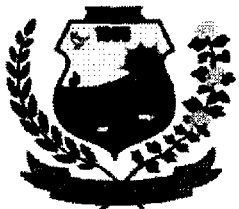
CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

PARA DE

JAGUARETAMA-CE
CENTRO NACIONAL DO ESPÍRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão das SECRETARIAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama - CE, contendo: o n.º da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga as SECRETARIAS a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la as SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelas SECRETARIAS, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

PARA DE MEM

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das SECRETARIAS, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarietama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

8.3. As SECRETARIAS efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelas SECRETARIAS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

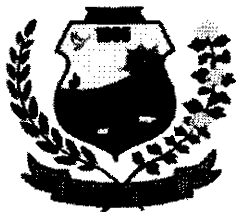
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado as SECRETARIAS convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro

ROSA DE MARI

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas SECRETARIAS, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

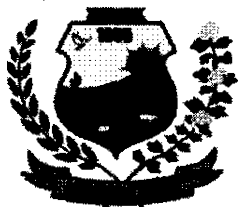
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das SECRETARIAS;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

ROSA DE MARI

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguareetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos SECRETARIOS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência as SECRETARIAS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização as SECRETARIAS, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente as SECRETARIAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar as SECRETARIAS efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para as SECRETARIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para as SECRETARIAS, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
- q)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços das SECRETARIAS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r)** manter seus empregados, quando nas dependências das SECRETARIAS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- s)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as SECRETARIAS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta as SECRETARIAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas as

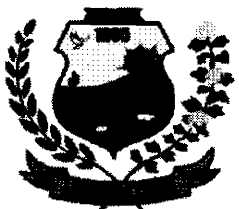
www.jaguareetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE

CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

RA DE MEIA

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



SECRETARIAS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza as SECRETARIAS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização das SECRETARIAS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer das matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIAS

10.1. AS SECRETARIAS obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

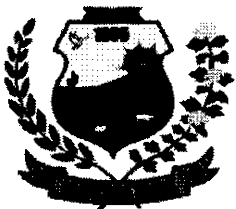
11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelas SECRETARIAS:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas SECRETARIAS, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso as SECRETARIAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

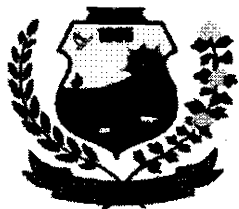
CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

PARA DE MEN

JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

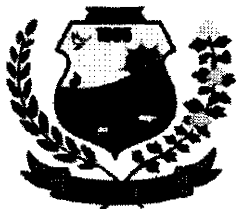
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

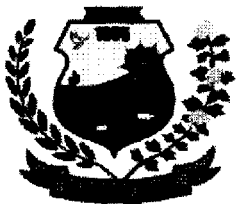
CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das SECRETARIAS.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de ____ de 202__

Município de Jaguaretama
<NOME DA DIRETORA

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº _____

2. Nome: _____ CPF Nº _____



ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PE

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

- 02. Secretaria de Governo e Gestão;
- 03. Secretaria de Finanças e Administração;
- 05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público;
- 06. Secretaria Municipal de Saúde;
- 07. Secretaria Municipal de Educação;
- 08. Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic.;
- 09. Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt.;
- 10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.;
- 15. Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB;
- 17. Secretaria Municipal Cultura e Turismo;
- 18. Secretaria de Esporte e Juventude.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

FAX: ()

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PARA DE MEM

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: ___/___/202__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Jaguaretama - e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(s), em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____.

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

REPRESENTANTE LEGAL:

RELACIONAR TODOS OS ITEMS DO PREGÃO

[Handwritten signatures]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **003/2023-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

«ITENS_CONTRATO»

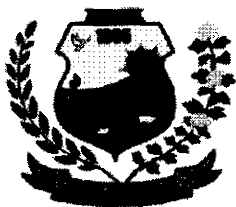
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da execução do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO / ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2023**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS**.

4.3. A entrega do(s) produto(s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto(s)/serviço(s) facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação do(s) produto(s)/serviço(s) fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama com a classificação funcional programática e econômica das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

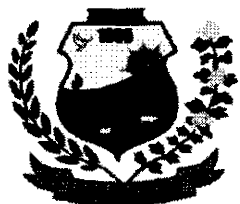
6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento / ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa **CONTRATANTE**, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

RA DE M

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.2.2. O(s) produto(s)/serviço(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. O(s) produto(s)/serviço(s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do(s) produto(s)/serviço(s) entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s), acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇOS.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. A entrega do(s) produto(s)/serviço(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento/ordem de serviços, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada do(s) produto(s)/serviço(s) deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, do(s) produto(s)/serviço(s) que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s)/serviço(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- I** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II** - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III** - Pagar a importância correspondente aos materiais/serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

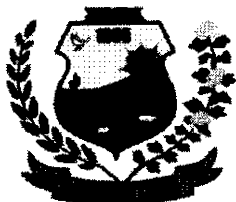
8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

RUA DE MEX

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

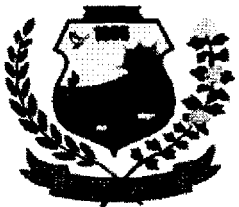
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

100% DE META

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Nísio Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

ASA DE NEN

JAGUARETAMA-CE
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaratama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

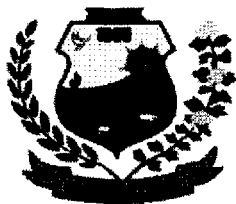
«NOME_DA_CONTRATANTE»
«NOME_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«NOME_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaratama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaratama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

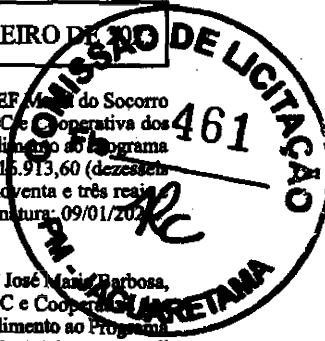
PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguarietama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguarietama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 03/02/2023 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 15/02/2023, as 08h00min; data de abertura das propostas: 15/02/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 15/02/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. Jaguarietama-CE, 02 de Fevereiro de 2023 - Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE. Extrato dos Contratos Chamada Pública Nº 14.001.23.2023CP. Contratante e signatário: EEF José Maria do Socorro Coelho Benício, Alessandra Barbosa de Souza, Presidente do Conselho Escolar. Cooperativa Agropecuária do Sertão Central-COOAC e Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Forquilha-COOPVALE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados ao PNAEC, PNAEP, PNAEF (1º ao 5º ano) e AEE. Valor do Contrato da COOAC: R\$ 15.913,60 (dezenove mil novecentos e treze reais e sessenta centavos). Valor do Contrato da COOPVALE: R\$ 50.593,80 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Vigência dos contratos: 31/12/2023. Signatários: Francisco Carlos Eloy e Deusivan Vieira de Oliveira. Data da Assinatura: 09/01/2023.



Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE. Extrato dos Contratos Chamada Pública Nº 14.001.23.2023CP. Contratante e signatário: EEF José Maria do Socorro, Renata Sousa Barreto, Presidente do Conselho Escolar. Contratada: Cooperativa Agropecuária do Sertão Central-COOAC e Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Forquilha-COOPVALE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados ao PNAEC, PNAEP, PNAEF (1º ao 5º), PNAEF (6º ao 9º) e AEE. Valor do Contrato da COOAC: R\$ 27.019,00 (vinte e sete mil e dezoito reais). Valor do Contrato da COOPVALE: de R\$ 46.585,40 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência dos contratos: 31/12/2023. Signatários: Antônio Aírton Gomes Filho e Deusivan Vieira de Oliveira. Data da Assinatura: 09/01/2023.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE. Extrato de Contrato Chamada Pública Nº 14.001.21.2023CP. Contratante e signatário: EEF José Carlos da Silva, Distrito de Manitoba, Antônia Edilene Souza Silva, Presidente do Conselho Escolar. Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Forquilha-COOPVALE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados ao PNAEC, PNAEP, PNAEF (1º ao 5º), PNAEF (6º ao 9º), AEE e Fund.Int/Atividade Complementar. Valor do Contrato da COOPVALE: R\$ 370,80 (quarenta e dois mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos). Vigência dos contratos: 31/12/2023. Signatários: Deusivan Vieira de Oliveira. Data da Assinatura: 09/01/2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Anulação Judicial do Julgamento Recursal no Pregão Eletrônico Nº 039/2022 - SRF - Suspensão Administrativa dos Atos Remanescentes do Mesmo Certame, da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Decorrentes. As unidades administrativas do Município de Paraipaba tornam público aos interessados que, por decisão judicial no bojo do Mandado de Segurança Nº 0200146-6/2022.8.06.0141 da Vara Única da Comarca de Paraipaba, a decisão recursal no Pregão Eletrônico Nº 039/2022 foi anulada, bem como todos os atos subsequentes, sendo suspensos administrativamente, em face de determinação judicial, os atos remanescentes do certame em tablado, a ata de registro de preços e contratos decorrentes.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguarétama. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguarétama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 03/02/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 15/02/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 15/02/2023, às 08h10; Início de disputa de preços: 15/02/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbnet.com.br; http://www.jagaretama.ce.gov.br. Jaguarétama - CE, 02 de fevereiro de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Revogação - Tomada de Preços Nº 019/2022. Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria as instituições de Ensino da Educação Básica, elaboração e execução dos planos de trabalho e das ações financeiras, com base nos editais dos projetos Federais oriundos do FNDE/MEC, junto a Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca/CE. será revogada após decorrido o prazo de 05 dias úteis para assegurar o contraditório a ampla defesa, a ser contado a partir desta publicação, conforme determina o Art. 49, § 3º, combinado com, o Art. 109, Inc I, Alínea c, ambos da Lei de Licitações. Maiores informações na Comissão de Licitação, no Endereço Rua Fortunato Silva, S/nº, Centro Administrativo Cesário Mendes, Pedra Branca - Ce, 02 de fevereiro de 2023. Francisco Luciano Rodrigues de Souza - Secretaria de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Abertura das Propostas - Tomada de Preço Nº 2022.11.29.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público aos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2023, às 09h:00min, realizara abertura das propostas de preços decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.11.29.002 cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em Ruas do Bairro Tibiquari, conforme contrato de Repasse nº 830052/2016/MCIDADES/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em Anexo. Boa Viagem/CE, 02 de fevereiro de 2023. Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Extrato do Contrato Nº 2023.02.02.001 - Tomada de Preços nº 2022.06.23.42.TP.FMS. Partes: o Município de Campos Sales, através da Secretaria de Políticas para a Saúde e a empresa Amazonas Construções LTDA. Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma do Hospital Municipal de Campos Sales MAPP 1669, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.249.609,46 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Vigência do Contrato: 02/02/2024. Signatários: Regislane Maria Pereira Rocha Santos e Leonardo Araújo Mota. Campos Sales/CE, 02 de fevereiro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.02.01.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 16 de fevereiro de 2023, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 06 de fevereiro de 2023, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bilcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161. Umari/CE, 01 de fevereiro de 2023. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Publicação de Exoneração a Pedido. Portaria Nº 100, de 23 de Janeiro de 2023. O Prefeito Municipal de Eusébio - Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo nº 56, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Resolve: Exonerar a pedido, a servidora Aline Aguiar Lima, do Cargo de Professora de Educação Básica II, Ref 3 - 200h, Matrícula 15720, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado na forma da Lei nº 1.101, de 19 de novembro de 2012, e seus anexos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 23 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 23 de janeiro de 2023. Francisco Uibracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Publicação de Exoneração a Pedido. Portaria Nº 99, de 23 de Janeiro de 2023. O Prefeito Municipal de Eusébio - Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo nº 56, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Resolve: Exonerar a pedido, a servidora Liliâne Alves Bezerra, do Cargo de Professora de Educação Básica II, Ref 3 - 200h, Matrícula 15727, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado na forma da Lei nº 1.101, de 19 de novembro de 2012, e seus anexos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 23 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 23 de janeiro de 2023. Francisco Uibracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103.01/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0103.01/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapiúna, através do órgão gerenciador - Secretaria de Educação, e a empresa JOSÉ ADHALTON DA ROCHA SILVA ME, CNPJ nº 19.746.846/0001-01. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01.03.01/2023. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para suprir as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Itapiúna/CE. Valor Registrado: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil) em nome de JOSÉ ADHALTON DA ROCHA SILVA ME. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações, pelo Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 016/2020. Data de Assinatura da Ata: 01/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Itapiúna, o Sr. FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA, CPF Nº 717.804.243-53 - Secretário de Educação - (Órgão Gerenciador de ATA) e pela Empresa: JOSÉ ADHALTON DA ROCHA SILVA ME. Representante legal, Sra. Gilvânia da Rocha Silva, CPF: 033.460.833-30. Itapiúna/CE, 02 de fevereiro de 2023. Francisco Arnaldo Araújo Batista - Secretário de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023-PE

Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2023-PE, cujo objeto é seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaretama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 03/02/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 15/02/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 15/02/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 15/02/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 2 de Fevereiro de 2023
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOCOARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.01.01PE

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2023.02.01.01PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de outros gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, executado pela Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 16 de fevereiro de 2023 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 2 de fevereiro de 2023
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.01.09.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificada a publicação do Aviso de Julgamento Final e do Aviso de Homologação referente ao certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, passando a ser da seguinte forma: Orde 16-se: Lote 01 - "desconto de 0,03% (zero vírgula três por cento)", deixa-se: "desconto de 0,30% (zero vírgula três por cento)" e Lote 02 - "percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento)", deixa-se: "desconto de 0,30% (zero vírgula três por cento)", conforme proposta de preços da empresa vencedora e ata da sessão. Justificamos a mencionada retificação em virtude de uma atecnia na digitação dos percentuais. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Fevereiro de 2023.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.17.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2023.01.17.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) nos lotes 1, 2 totalizando o valor de R\$ 802.789,28 (oitocentos e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). VINICIUS SIQUEIRA NOCRATOR LTDA inscrito no CNPJ nº 17.630.368/0001-36 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 79.554,40 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e VRM IMPORT LTDA inscrito no CNPJ nº 45.157.605/0001-29 classificado(a) no lote 4 totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Fevereiro de 2023.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - SME - SRP

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é seleção de melhor proposta para Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos Programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Jucás/CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 16 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.blicompras.org.br.

Jucás/CE, 2 de Fevereiro de 2023
MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9001/2023-SERP
462
A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Substituto desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 09.001/2023-PERP, que tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de gases medicinais comprimidos destinados ao Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbíster e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Alfredo Marques do município de Maranguape/CE.
O Edital poderá ser obtido no site do Licita Mais Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitamaisbrasil.com.br/ ou município licitacoes.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Licita Mais Brasil será a partir do dia 03/02/2023 às 08h00min até o dia 16/02/2023 às 09h00min. Abertura das Propostas: 16/02/2023 às 10:00min. Início da Disputa de Lances às 10h00min dia 16/02/2023, horário de Brasília.

Maranguape/CE, 2 de fevereiro de 2023
JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 (Nº 985.599 NO LICITAÇÕES-E DO 88)

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 06/02/2023, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 16/02/2023, 08h; Início da Disputa: 16/02/2023, às 09h. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário em madeira para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Marco-Ce. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2023 (nº 985.599 no Licitações-e do 88). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Ostermo, s/n, Térreo, Centro, E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE.

Marco-CE, 2 de fevereiro de 2023.
MARIA EDINEILA SILVEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.02.01.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Milagres/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado a publicação do Aviso de Licitação Pregão nº 2023.02.01.1, publicado nas edições de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial da União (página 177, Seção 3), Jornal de Grande Circulação "O Povo" e Diário da APRECE, na seguinte forma: onde se lê "1. Início de recebimento das propostas: a partir de 03/02/2023 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 14/02/2023 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 14/02/2023 às 09h00min." passará a ser lido "1. Início de recebimento das propostas: a partir de 06/02/2023 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 16/02/2023 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 16/02/2023 às 09h00min.", permanecendo inalteradas todas as demais transcrições, não prejudicando em nada o regular trâmite processual. Maiores informações na sede da CPL ou através da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br, pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 2 de fevereiro de 2023.
LUAN DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.11.01-SRP

O Município de Missão Velha-CE torna público, para conhecimento dos interessados, a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 2023.01.11.01-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de medicamentos de "A" e "Z". Segundo Publicação da ABCFARMA, condicionada à Oferta de Melhor Percentual de desconto sobre os valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos, similares e de referência (marca), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha-CE, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Missão Velha - CE, 2 de fevereiro de 2023
KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERE
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/23

A Secretaria de Educação torna público que a partir das 18h do dia 03 de Fevereiro de 2023 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE003/23, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de merenda escolar da rede pública no Município de Monsenhor Tabosa - CE. Data de Abertura das Propostas: 15 de Fevereiro de 2023 das 09h às 10h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 15 de Fevereiro de 2023, às 10h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h, na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, ou através dos Sites: www.blicompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Monsenhor Tabosa-CE, 2 de Fevereiro de 2023.
MARCOS MARTINS DE PINHO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2023

O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2023, cujo objeto versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

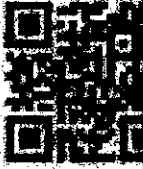
O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 12:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas/CE, 2 de fevereiro de 2023
VIVIAN GUEDES BERNARDO DE ARAAGÓ MARTINS
Pregoeira



LOTÉRIAS

- ▶ MEGA-SENA # 2560 ▶ 04, 05, 17, 20, 48, 52
- ▶ TRINAVANIA # 1803 ▶ 05, 30, 45
- ▶ 52, 58, 60, 71, 74 NORTE/PR
- ▶ LOTOFÁCIL # 2720 ▶ 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100



contato@cear.com.br
 @cearcomunicacao
 www.cear.com.br/area/assessoria

BRASIL

Ministra promete reajustar bolsas no 1º semestre

Luciana Santos garantiu que o reajuste das bolsas de pesquisa científica ocorrerá no 1º semestre

Santos, participou de uma reunião convocada pela ANPG, que é parceira da UNE na organização do evento. A ministra falou ainda que o governo irá enviar ao Congresso Nacional um projeto de lei para revertor a redução de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). Ela também criticou a Medida Provisória 1.136 de 2022, aprovada por Jair Bolsonaro.

Em discurso realizado no Rio de Janeiro, durante o 13º Bienal da União Nacional dos Brasileiros (UNB), Luciana Santos disse que não poderia adiantar quais serão os novos valores.

"Quem vai anunciar será o presidente Lula", justificou. As duas principais instituições responsáveis pelo fomento da pesquisa no país são o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), e a Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), attached ao Ministério da Educação (MEC). Os valores das bolsas pagas por ambos não são atualizados desde 2018.

O reajuste foi uma promessa de campanha de Lula. Há três semanas, o ministro da Educação, Camilo Santana, chegou a dizer que a instituição não seria afetada.

Ministra promete reajustar bolsas no 1º semestre. Luciana Santos garantiu que o reajuste das bolsas de pesquisa científica ocorrerá no 1º semestre.

Ministra promete reajustar bolsas no 1º semestre. Luciana Santos garantiu que o reajuste das bolsas de pesquisa científica ocorrerá no 1º semestre.

Ministra promete reajustar bolsas no 1º semestre. Luciana Santos garantiu que o reajuste das bolsas de pesquisa científica ocorrerá no 1º semestre.



<p>Ministra promete reajustar bolsas no 1º semestre. Luciana Santos garantiu que o reajuste das bolsas de pesquisa científica ocorrerá no 1º semestre.</p>	<p>Ministra promete reajustar bolsas no 1º semestre. Luciana Santos garantiu que o reajuste das bolsas de pesquisa científica ocorrerá no 1º semestre.</p>
--	--